



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sábado, 29 de agosto de 2015 - Nº 163

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

MAIS 1.117 POLICIAIS MILITARES NAS RUAS



Os policiais serão empregados em Batalhões de área da RMR.

O campo do Quartel do Derby, área central do Recife, ficou tomado na manhã desta segunda-feira (31/08), com o lançamento do estágio prático dos 1.117 novos soldados da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE. A partir desta terça-feira, eles estarão nas ruas da Região Metropolitana do Recife, reforçando o patrulhamento, para depois serem transferidos para seus batalhões definitivos. O curso de formação dos policiais teve carga horária de 1.106 horas/aula, no Campus de Ensino Metropolitano I, da Academia Integrada de Defesa Social, no Curado, em Jaboatão dos Guararapes.

Durante o curso, os alunos tiveram contato com uma série de matérias, como Direitos Humanos, Sistema de Segurança Pública no Brasil, Gestão Integrada e Comunitária, Abordagem Histórica, Social

e Psicológica da Violência e da Criminalidade, Uso Diferenciado da Força, Prática Policial, Técnica de Policiamento Ostensivo e outras, relativas à atividade policial.

Em seu discurso de boas vindas para os novos soldados, o comandante da PMPE, coronel Pereira Neto, destacou a importância do grupo para a sociedade. “Tenho certeza que vocês chegam trazendo alegria e esperança para a população de uma sociedade mais segura”, comentou Pereira, afirmando que a conclusão do curso mostra a importância que é dada pelo Governo do Estado à questão da segurança pública.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, também seguiu esse raciocínio em seu pronunciamento, e lembrou que mesmo com todos os indicadores da economia que apontavam a chegada de uma grande crise, no início do ano, o Governo do Estado tomou a decisão de convocar os novos soldados, o que aumenta a responsabilidade de cada um no combate à criminalidade em Pernambuco. O secretário recomendou aos praças que escutem os mais antigos da tropa e também questionem aquilo que acharem que pode ser melhorado: “Vocês são o espírito novo para uma corporação quase bicentenária. Tragam inovação. Desejo a todos um ótimo estágio”, afirmou.

Encerrando a solenidade, o governador Paulo Câmara lembrou que os desafios da segurança pública são muito grandes, mas o Pacto pela Vida tem conseguido trazer paz para os pernambucanos, graças ao apoio da população e ao empenho das instituições policiais, e o lançamento do estágio dos mais de mil novos policiais é mais um passo dado neste sentido. “Vocês agora vão ganhar as ruas e experiência prática para contribuir com a sociedade”, disse aos praças o governador, lembrando que novos concursos já foram autorizados para quando o governo tiver condições de aumentar ainda mais o seu efetivo: “Vocês estão entrando numa corporação com inúmeros serviços prestados à população. Um motivo de orgulho para cada um de nós”, afirmou, incentivando os novos policiais.

LUTO – A alegre cerimônia no Derby teve também seu momento de tristeza e reflexão, com um minuto de silêncio prestado em homenagem à policial civil Tatiana Ribeiro e ao cabo PM Adriano Batista, mortos no final de semana. Lamentando bastante o ocorrido, Alessandro Carvalho explicou que é grande a preocupação com cada um dos policiais e bombeiros pernambucanos. Destacou a importância de cada um observar se o colega ao lado está precisando de apoio, além de todos os procedimentos técnicos e médicos a que são submetidos no dia a dia da corporação.

Alinda estiveram presentes na manhã de ontem no Derby, o secretário de Planejamento e coordenador do Pacto pela Vida, Danilo Cabral; o secretário Executivo de Defesa Social, Rodrigo Bastos; o secretário Executivo de Gestão Integrada da SDS, Enéias Leite; o Chefe da Casa Militar, coronel Mário Cavalcanti; o Chefe da Polícia Civil, Antônio Barros; o comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar, Manoel Cunha; a gerente geral de Polícia Científica, Sandra Santos; o subcomandante geral da PMPE, coronel Ilídio Vilaça; o gerente geral de Articulação Institucional e Integração Comunitária da SDS, Manoel Caetano; o comandante do Campus de Ensino Metropolitano 1 da PM, major Ely Lira Leite; o gerente geral de Articulação Institucional da Secretaria de Planejamento, coronel Humberto Viana; o deputado federal Pastor Eurico, o deputado estadual Joel da Harpa, entre outras autoridades.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 163 DE 29/08/2015

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 28.08.2015

PORTARIA SAD Nº 2.481 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer medidas com a finalidade de aprimorar a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O Custo Efetivo Total (CET) referente às consignações facultativas de amortização de empréstimos em geral, prevista no art.

2º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011, fica limitado a 2,9% (dois vírgula nove por cento) do valor correspondente ao empréstimo efetivamente retirado pelo servidor.

Art. 3º Nas consignações facultativas de amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito, previstas no art. 2º, inciso II, alínea g, do Decreto nº 37.355, de 2011, não poderá haver a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas, inclusive de manutenção, anuidade ou emissão de cartão, podendo o servidor aderir até 02 (dois) cartões de crédito e realizar saques até o limite da margem consignável de que trata o inciso I do §1º do art. 3º do Decreto nº 37.355, de 2011.

Art. 4º Fica vedada, nas dependências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, especialmente na Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, a abordagem a servidores, empregados públicos e militares de Estado, ativos, aposentados e reformados, e pensionistas, por representantes das entidades consignatárias, para realizar qualquer operação da qual decorra desconto facultativo, em folha de pagamento, sob pena de suspensão ou cancelamento do código de desconto da consignatária infratora, nos termos dos artigos 21 a 23 do Decreto nº 37.355, de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

PORTARIA SAD Nº 2.462, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, **CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Administração para planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme preceito do inciso XII do art. 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao Plano de Contingenciamento de Gastos instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, **RESOLVE:**

Art.1º Fixar, até 31 de dezembro de 2015, o horário de funcionamento do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual, das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, ressalvados os casos de extrema necessidade, e mantida a carga horária dos servidores estabelecida na legislação em vigor para cada cargo.

Parágrafo único. São consideradas independentes, para os fins desta Portaria, as empresas públicas e as sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às atividades e aos serviços que, por sua natureza finalística, demandem atendimento continuado e ininterrupto, mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão, bem como às unidades administrativas que tenham horário diferenciado previsto em norma específica, como escolas, hospitais, postos policiais, centrais de atendimento do Programa Expresso Cidadão e postos avançados do DETRAN.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das agências do trabalho será das 06:30 às 13:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

Nº 2.483-Autorizar o afastamento das servidoras **DANIELLE XAVIER SERAPIAO**, matrícula nº. 2796872 e **MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA**, matrícula nº. 426, para participarem do curso “Métodos de Avaliação da Toxicidade de Poluentes e Organismos Aquáticos”, no período de 30 de agosto de 2015 a 05 de setembro de 2015, em São Paulo/SP, bem como o custeio com passagens e diárias.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições,

com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE**:

Nº 2.484-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

Nº	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
01	0216569-2/2015	Ana Carla de Moraes Oliveira Jardim de Lima	Agente de Polícia	2727170	SDS/PE
02	0216298-1/2015	Tony Antonio dos Santos	Assistente Téc em Gestão Universitária/Téc. de Enfermagem	108626	UPE/PE
03	0216294-6/2015	Carlos Eduardo do Nascimento	Assistente em Saúde/Tec Enfermagem I	2452375	SES/PE
04	0216283-4/2015	José Bolivar Veloso Pedrosa	Médico	91073	UPE/PE
05	0216589-4/2015	Rogério Paulo do Monte	Professor/Diretor de Unidade Escolar	2702371	SEE/PE
06	0216590-5/2015	Augusto Neto de Mendonça Junior	Médico/Médico II	1944550	SES/PE
07	0216578-2/2015	Eduardo Rogério Braga Costa e Silva	Agente de Polícia	2214946	SDS/PE
08	0216580-4/2015	Maria de Lourdes Leoncio Chacon	Professor/Educador de Apoio	1776878	SEE/PE
09	0216581-5/2015	Luzia Teresinha da Silva	Assistente em Saúde/Aux. Enfermagem I	2076748	SES/PE
10	0216582-6/2015	Paulo Roberto Machado Rangel	Médico/Médico II	1512870	SES/PE
11	0216583-7/2015	Sergio de Oliveira	Médico/Médico II	1513010	SES/PE
12	0216584-8/2015	Andre Luiz de Moraes	Assistente em Saúde/Laboratorista I	2257041	SES/PE
13	0216585-0/2015	Dulce dos Anjos Gonçalves Siqueira	Médico/Médico II	1507222	SES/PE
14	0216596-2/2015	Erica Janaina da Silva Batista	CTD Professor I	3656845	SEE/PE
15	0216318-3/2015	Iaty Jose de Oliveira Neves	Médico/Médico II	1232630	SES/PE
16	0216281-2/2015	Solange Freitas de Oliveira	CTD Enfermeiro	60178	HEMOPE/PE
17	0216186-6/2015	Angela Machado Reis de Souza	Assistente em Saúde/Tec Enfermagem I	2485907	SES/PE
18	0216187-7/2015	Juliana Lima Marques Martins	Médico/Médico Ped. I	2446251	SES/PE
19	0059534-8/2015	Juliana Beltrão Mulatinho	CTD Enfermeiro Plantonista	132470	UPE/PE
20	0216189-0/2015	Jose Ricardo Bezerra de Melo	Assistente Téc em Gestão Universitária	105554	UPE/PE
21	0213919-7/2015	Deivson Michel Gomes de Sena	Assistente Administrativo Educacional	3008940	SEE/PE
22	0216199-1/2015	Kenia Cristina dos Santos	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem I	2461889	SES/PE
23	0216315-0/2015	José Salgueiro da Silva Neto	Médico/Médico II	1930320	SES/PE
24	0216314-8/2015	Tania Maria Moreira Paranhos	Analista em Saúde/ Enfermeiro I	2246457	SES/PE
25	0216320-5/2015	Maria Betania Andrade Ferreira Souza	Médico/Médico Ped II	2300427	SES/PE
26	0216598-4/2015	Maria Euni de Araujo	Professor/Educador de Apoio	2553104	SEE/PE

27	0216595-1/2015	Silvia Rodrigues da Rocha	CTD Professor I	3665453	SEE/PE
28	0216577-1/2015	Iranice Gomes da Costa	CTD Professor I	3285545	SEE/PE
29	0216576-0/2015	Rosane Gonçalves Santos da Silva	CTD Professor I	3354253	SEE/PE
30	0216188-8/2015	Fabiany Barbosa da Silva	Assistente Téc em Gestão Universitária/Aux. de Enfermagem	83054	UPE/PE
31	0216196-7/2015	Rosanna Camara de Sa	Medico Legista-1	3500950	SDS/PE
32	0214723-1/2015	Suzanne Brandão do Nascimento	Analista em Gestão Educacional	3014720	SEE/PE
33	0216568-1/2015	Isaias Julio de Oliveira	Professor/Diretor de Unidade Escolar	2400740	SEE/PE
34	0216570-3/2015	Josiel Jorge da Silva Melo	Professor	2431106	SEE/PE
35	0216178-7/2015	Aurea Maria Quirino Felix	Professor	1786660	SEE/PE
36	0216587-2/2015	Emanuel Figueiroa Chalaca	CTD Professor I	3086810	SEE/PE
37	0216179-8/2015	Mariana Dugero Marcelino	Professor	2778572	SEE/PE
38	0216567-0/2015	Benedita Alves Pereira	CTD Professor I	3255662	SEE/PE
39	0216565-7/2015	Marcos Cordeiro da Silva	Subtenente	9407987	PM/PE
40	0216284-5/2015	Ebreone Antonio da Silva	Médico/Médico Traumat I	2863758	SES/PE
41	0214109-8/2015	Irinaldo Carlos de Oliveira	Professor	1739972	SEE/PE
42	0215503-7/2015	Ayla Sarah de Freitas Bezerra	CTD Assistente Administrativo	116637	UPE/PE
43	0216290-2/2015	Lamartine dos Passos e Silva	Médico/Médico II	1929763	SES/PE
44	0216316-1/2015	Alessandro Rocha da Silva	Professor	2546752	SEE/PE
45	0216319-4/2015	Heberton Solano Rodrigues Novaes Leite	Analista em Saúde	3660362	SES/PE
46	0216563-5/2015	Robson Alves de Oliveira	Agente de Polícia	3203140	SDS/PE
47	0216198-0/2015	Patricia Santos Silva	CTD Professor I	3435130	SEE/PE
48	0216313-7/2015	Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho	Médico/Med Traumo-Ortop I	3623319	SES/PE
49	0216600-6/2015	Flavio Renato Castro Ferreira	CTD Professor I	3341852	SEE/PE
50	0216297-0/2015	Maria Jose de Oliveira Albuquerque Ramos	Professor/Dir. Adjunto de Unid. Escolar	1139142	SEE/PE

Nº 2.485-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
	0214109-8/2015	Irinaldo Carlos de Oliveira
	0215503-7/2015	Ayla Sarah de Freitas Bezerra
	0216290-2/2015	Lamartine dos Passos e Silva
	0216316-1/2015	Alessandro Rocha da Silva
	0216319-4/2015	Heberton Solano Rodrigues Novaes Leite
	0216563-5/2015	Robson Alves de Oliveira
	0216198-0/2015	Patricia Santos Silva
	0216313-7/2015	Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho
	0216600-6/2015	Flavio Renato Castro Ferreira
1	0216297-0/2015	Maria Jose de Oliveira Albuquerque Ramos
	0216569-2/2015	Ana Carla de Moraes Oliveira Jardim de Lima
	0216298-1/2015	Tony Antonio dos Santos
	0216294-6/2015	Carlos Eduardo do Nascimento
	0216283-4/2015	José Bolivar Veloso Pedrosa
	0216589-4/2015	Rogério Paulo do Monte

	0216590-5/2015	Augusto Neto de Mendonça Junior
	0216578-2/2015	Eduardo Rogerio Braga Costa e Silva
	0216580-4/2015	Maria de Lourdes Leoncio Chacon
	0216581-5/2015	Luzia Teresinha da Silva
2	0216582-6/2015	Paulo Roberto Machado Rangel
	0213919-7/2015	Deivson Michel Gomes de Sena
	0216199-1/2015	Kenia Cristina dos Santos
	0216315-0/2015	José Salgueiro da Silva Neto
	0216314-8/2015	Tania Maria Moreira Paranhos
	0216320-5/2015	Maria Betania Andrade Ferreira Souza
	0216598-4/2015	Maria Euni de Araujo
	0216595-1/2015	Silvia Rodrigues da Rocha
	0216577-1/2015	Iranice Gomes da Costa
	0216576-0/2015	Rosane Gonçalves Santos da Silva
3	0216188-8/2015	Fabiany Barbosa da Silva
	0216583-7/2015	Sergio de Oliveira
	0216584-8/2015	Andre Luiz de Moraes
	0216585-0/2015	Dulce dos Anjos Gonçalves Siqueira
	0216596-2/2015	Erica Janaina da Silva Batista
	0216318-3/2015	Iaty Jose de Oliveira Neves
	0216281-2/2015	Solange Freitas de Oliveira
	0216186-6/2015	Angela Machado Reis de Souza
	0216187-7/2015	Juliana Lima Marques Martins
	0059534-8/2015	Juliana Beltrão Mulatinho
4	0216189-0/2015	Jose Ricardo Bezerra de Melo
	0216196-7/2015	Rosanna Camara de Sa
	0214723-1/2015	Suzanne Brandão do Nascimento
	0216568-1/2015	Isaias Julio de Oliveira
	0216570-3/2015	Josiel Jorge da Silva Melo
	0216178-7/2015	Aurea Maria Quirino Felix
	0216587-2/2015	Emanuel Figueiroa Chalaca
	0216179-8/2015	Mariana Dugero Marcelino
	0216567-0/2015	Benedita Alves Pereira
	0216565-7/2015	Marcos Cordeiro da Silva
5	0216284-5/2015	Ebreone Antonio da Silva

Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2015
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Processo SIGEPE nº 0210867-6/2015 - Requerente: MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA, pensionista do FEPPA, matrícula nº 188.998-2. **INDEFIRO** o pedido, com base no Extrato de Laudo Médico nº 208/2015 do Instituto de Recursos Humanos do Estado – IRH/ PE conforme Parecer nº 254/2015, da Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal – GEJUR/SAD.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015
PENSÃO DE EX-AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

Processo SIGEPE nº 0209956-4/2014 - Requerente: CLÁUDIA PESSOA BARACHO, ex-pensionista. Determino o **ARQUIVAMENTO** do pedido de revisão do valor da pensão especial, nos termos do Encaminhamento nº 0378/2015, da Procuradoria Consultiva – Procuradoria Geral do Estado.

Processo SIGEPE nº 0224813-2/2014 - Requerente: GIBRALDO PESSOA BARACHO, filho da ex-pensionista Cláudia Pessoa Baracho, falecida em 13/10/2014. **INDEFIRO** o pedido, nos termos do Encaminhamento nº 0378/2015, da Procuradoria Consultiva – Procuradoria Geral do Estado.

Milton Coelho da Silva Neto

Secretário de Administração

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ERRATA

Na PORTARIA SAD nº 2393 de 21.08.2015, publicada no Diário Oficial de 22.08.2015, referente à **CYNTHIA PIMENTEL BELLEZA BERNARDINO**, matrícula nº 3.137, Agência Estadual de Tecnologia da Informação.

Onde se lê: licença para trato de interesse particular.

Leia-se: licença para Acompanhar o Marido.

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais - FUNAPE

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FUNAPE**

PORTARIA FUNAPE Nº 2706, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

A Diretora-Presidente resolve Indeferir o processo nº 2015105945, relativo ao pedido de Certidão de Tempo de Contribuição, formulado por João Eudes Dornelas da Silva.

A Diretora-Presidente resolve publicar a relação das Portarias de concessão de pensão por morte e informar que estão disponíveis, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

Portaria nº 2708, Inscrição Nº 405012-4 MARIA SALETE DE MORAIS ANDRADE, VITAL ANTONIO DE MORAIS ANDRADE, ANA LUCIA DE MORAIS ANDRADE.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a relação dos servidores, cuja portaria nº 2791 de retificação de concessão de aposentadoria, transferência para reserva remunerada e reforma dos militares estão disponíveis no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Rivanda Soares Negromonte De Macêdo, 0001621823.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a relação dos servidores, cujas portarias nº 2792 a 3196 de concessão de aposentadoria, transferência para reserva remunerada e reforma dos militares estão disponíveis, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

Abdoral Epifanio Da Silva, 0001568809; Adeildo Marinho Correia, 0000174882; Adriana Da Silva Guerreiro Caldas, 0002536200; Afonso Moraes Coutinho Amorim, 0000018988; Alana Maria Pinto Do Nascimento, 0000878138; Alberto Jorge Ferreira Gomes, 0001097334; Alberto Moura Dos Santos, 0001529471; Alexandre Almeida De Castro, 0000251399; Alexandre Tadeu Rabelo De Lemos, 0001635115; Alexandre Teixeira Maia, 0001288954; Altino Lino Viana, 0001083490; Amaro José Paulino, 0001013572; Amenaide Emerenciano Teixeira, 0000002488; Américo Miguel Angelo Filho, 0001106082; Ana Maria Basilio Da Silva, 0001608517; Ana Maria Fernandes De Souza Amaral Miranda, 0001108190; Ângela Maria De Sousa Juvino, 0001604970; Angela Maria Guimarães Cesar De Albuquerque, 0000020311; Ângela Maria Macêdo Lopes Valença, 0001611100; Antonia Leite Da Silva, 0001284380; Antônia Mirian Teles Torres, 0001454250; Antonio Coelho De Souza, 0000166901; Antonio De Padua Peixoto, 0000002780; Antonio De Souza Torres, 0001040049; Antonio Joao Valdez Candeias, 0001219375; Antonio Leite Da Silva, 0000104159; Antonio Roberto Calixto Da Silva, 0001017209; Araken Almeida De Araujo, 0001074261; Aristeu Soares Marques, 0000207225; Arnaldo Ferreira Vellozo, 0000241091; Arnaldo Nascimento, 0000235903; Artur Renato Farias De Freitas, 0000281824; Assis Fortunato De Lima Junior, 0000265578; Avany Maria Harrys De Lemos, 0001243810; Benedito Henrique De Almeida, 0000090620; Bernadete Vieira Diniz, 0002332787; Carlos Alberto Barros Do Nascimento, 0000866237; Carlos Alberto Cabral, 0000270075; Carlos Alberto Dos Santos, 0000294535; Carlos David De Oliveira, 0001430378; Carlos Fraternal De Moura Arruda, 0001008340; Carlos José Gomes De Castro, 0000210927; Carlos José Monteiro, 0000253863; Carmem Jane Siqueira Lucena Costa, 0001018191; Carmem Lúcia Coelho Barboza, 0001312936; Clarice De Sá Novaes Carvalho, 0001614673; Clarice Gonçalves De Lira, 0001539418; Claudia Mendes Miranda Da Silva, 0001443283; Cleide Maria De Oliveira Monteiro,

0001910418; Cleonice Maria Ferreira, 0000744158; Cleonize Darc Leite, 0001550284; Clovis Silva, 0001894722; Cosmo Florentino Da Silva, 0000291706; Creuza Gomes De Sá, 0001611291; Cristina Maia Souza, 0001230522; Cristina Maria Fonseca Bacalhau Bold Da Silva, 0001637274; Cristina Tereza Wogeley Almeida Da Silva, 0001761390; Cristovão Jackson Antas De Lima, 0002359413; Dalva Helena Melo Ferreira Tavares, 0001696742; Damares Brito De Oliveira, 0001770276; Damares Valentim Bezerra, 0001039466; Damião Batista Do Espírito Santo, 0000237280; David Pereira Queiroz, 0000279650; David Tavares De Aguiar, 0002279860; Denise Santos Pimentel Do Nascimento, 0001584049; Djai Siqueira De Farias, 0000259616; Dulce Dos Anjos Gonçalves Siqueira, 0001694197; Edelci Ferreira Dos Santos, 0002312719; Edilaniildo De Almeida Bezerra, 0001302396; Edilma Geruza De Souza Ferreira, 0000761524; Edilson Sarmento De Gusmão, 0000266132; Edimar Da Silveira Guedes, 0000204390; Edimario Moreira Santos Da Costa, 0000241555; Edinaldo Do Nascimento Herculano, 0000216054; Edite Alves De Oliveira, 0001416138; Edjane Pelagio Dos Santos, 0000266990; Edmar Gomes Da Silva, 0001027816; Edmildes Souza De Santana, 0000000914; Edna Solange Da Silva Simões, 0001592416; Ednaldo Felipe Dos Santos, 0000200905; Edneide De Menezes Rodrigues Silva, 0001211854; Edson Pereira Dos Santos, 0000272264; Eduardo Vitor Dos Santos, 0000231762; Edvaldo Rosendo Soares, 0001043811; Elda Costa Fagundes De Oliveira, 0001588370; Elenilda Alves De Lima, 0001432281; Eliane Ferreira Da Silva, 0000017353; Elias D'angelis, 0001302604; Elielson Marinho De Souza, 0000278998; Eliezer Francisco Aniceto, 0000097527; Eliza Nunes Bezerra, 0001633538; Elizabete Do Nascimento E Silva, 0000005444; Elizabete Gonzaga Da Silva, 0000210633; Elizabete Vaz Curado De Barros, 0002275783; Elizabeth De Souza Costa, 0001124951; Elizabeth Pimentel De Mendonça Gomes, 0001082981; Elvio Paz Guedes, 0000715620; Elza Santana Do Nascimento, 0000002887; Emanuel Jordão Pereira Da Silva, 0000207586; Eneide Lins De Araújo, 0001244558; Eraldo José Da Cruz, 0001200984; Eumenes Gueiros Neves, 0001401386; Eurides De Lima Figueira, 0000005380; Eva De Souza Cavalcante, 0002266881; Expedito Antonio Da Silva, 0000088943; Fabya Maria De Souza Gomes, 0001251724; Fernando Bezerra De Moura, 0001220055; Fernando Gantois Filho, 0009108521; Francisca De Oliveira Silva, 0001241974; Francisca Maria Neri, 0001155881; Francisca Sonia Nunes Sobreira, 0001551027; Francisco Carlos Gomes, 0001025422; Francisco Das Chagas Silva, 0000183237; Francisco De Alencar Peixoto, 0002266466; Francisco De Paula Oliveira, 0001077953; Francisco Souza Pinheiro, 0000242080; Geane Bento Ferreira, 0001290100; Gedalva Gomes De Araújo Menezes, 0001545159; Genário Alexandre Da Silva, 0000201022; Gerluce Maria Monteiro Almeida, 0001917625; Gilda Gondim Da Costa Gomes, 0001248910; Gilson Lima Da Silva, 0000303526; Gilvan Bartolomeu Vieira Freire Filho, 0001258648; Gilvandar Vicente Ferreira, 0000210455; Gilvaneide Torres De Lima, 0000267597; Glácia Cristina Galindo Pereira De Mélo, 0001210173; Heloisa Maria De Alencar Rosa Silvestre, 0001417819; Hermes Dorta Pessoa Filho, 0000055174; Idemilda Cordeiro De Mélo, 0001322800; Ilma Vieira De Sena Dos Santos, 0001177311; Inalda Pessoa Da Silva, 0001234862; Iracema Maria Da Silva, 0001268945; Iracy Maria Dos Santos, 0000941441; Iraildo Barros Pereira De Souza, 0000249114; Isac Gomes Da Silva, 0000836710; Isaias José Da Silva, 0000249823; Ismael José De Oliveira, 0000234990; Israel Pereira De Carvalho, 0000235008; Ivaldo Antonio Da Silva, 0001527258; Ivana Maria Bonifacio De Farias, 0001609211; Ivanilda Da Silva Soares, 0001615831; Ivanilda Ferreira Da Silva, 0001127691; Ivanildo Francisco De Souza, 0000238082; Ivanildo Pedrosa Dos Santos, 0000236489; Ivete Ferreira Da Silva, 0001617168; Ivone Maria Da Silva, 0000227919; Iza Maria Melo De Souza, 0001071378; Izabel Cristina Trajano Leandro, 0001063200; Jaicleide De Almeida Correia, 0000222720; Jailton Dulcino Matoso, 0000281301; Jair Gomes Da Silva, 0001430890; Jaqueline Maria Martins De Souza, 0001769731; Joana Rosa De Andrade, 0001245163; Joanita Bernarda Da Silva Santos, 0001240021; João Batista Dos Santos, 0000218588; João Bosco Da Silva, 0000004987; João Bosco De Andrade Santos, 0000282154; João Carlos Acioly Paz, 0001233653; João Carlos Faria De Andrade Lima, 0001517511; João José Da Silva, 0000130753; João Manoel Da Silva, 0003647315; João Pedro Da Silva, 0000053260; Joaquim Cadena Bandeira De Melo Neto, 0001519590; Joel Mesquita, 0001008218; Jorge Liborio Correia, 0000217263; José Amaro Custódio Filho, 0000016667; José Amaury Lopes De Albuquerque, 0000061832; José Ananias Da Silva, 0001277561; José Bezerra Neto, 0000081230; José Caetano Da Silva, 0000241474; José Da Silva Araújo, 0000797642; José Edson Lopes Campelo, 0000195987; José Gomes Da Silva, 0000279080; José Gustavo Cavalcante, 0000236934; Jose Hipólito Gonçalves De Lima, 0000266540; José Leandro Nunes Filho, 0000307190; José Manoel De Santana, 0000200638; José Marcone Rodrigues Chalegre, 0000041149; José Mariano Sobrinho, 0000250430; José Osvaldo Da Silva, 0000267830; Jose Otávio Constância Da Silva, 0000273490; José Ricardo Albuquerque Da Silva, 0000274313; José Ricardo Arantes Costa, 0000021920; José Roberto Ferreira De Lima, 0001140604; José Romero Da Silva, 0000213616; José Severino Felix Da Silva, 0000898198; José Trindade Paiva, 0001220519; Jose Vicente Pereira Cardoso Da Silva, 0001101757; José Vieira De Souza, 0001294393; Josefa Bento Dias, 0001612026; Josefa Mercia Borba De Moraes, 0001220373; Joseilton José De Araújo Silva, 0001757822; Joselina Lino Pereira, 0001621122; Judecy Pereira Dos Santos, 0001609343; Júlia Vasconcelos Neves, 0001259431; Jurandi Aniceto Da Silva, 0001193660; Jurandir Bento Da Silva, 0000167177; Jurandir José Gomes, 0000257818; Kleber Ferreira Do Nascimento, 0001402692; Ladjane Maria Da Silva Pereira, 0001220721; Laerte Da Silva Farias, 0000136514; Laudicéa Rafael De Sousa, 0001194593; Laudjane Felix Cordeiro, 0000022195; Laura Maria De Souza Felix, 0001156659; Laurenita Cavalcanti Viana Cordeiro Da Silva, 0001270931; Lenivaldo Sampaio De Azevedo Dias, 0001174169; Levi Luiz Dos Santos, 0000250368; Linete De Cristo Leal, 0001579266; Livia Clea De Souza Farias, 0001229125; Lizandre Maria Lins Machado, 0001571133; Lucelia Soares Das Neves, 0001612204; Luci De Barros, 0001129660; Lucila Maria Araújo Pereira, 0001571184; Lucineide Ferreira Silva, 0001593935; Luiza Helena Da Silva, 0001230816; Maderleide Dos Santos Oliveira, 0001545698; Manoel Miguel Filho, 0000289744; Marcelino José De Oliveira, 0000207624; Marcia Felipe Santiago De Oliveira, 0001571273; Marcia Maria Leitão Maranhão, 0001083961; Marcílio Felismino Lira, 0009205853; Marcílio Jose Gomes Lopes, 0000230006; Marcos Antonio Pereira, 0000019976; Marcos Nunes De Araújo, 0002972344; Marcus Vinicius Botêlho Bandeira De Mello, 0001514946; Margareth Tavares Novaes Campos Coimbra, 0002351986; Maria Alice Freire De Sá Barros, 0001459902; Maria Antonia Correia Bezerra, 0001612379; Maria Aparecida Da Silva Xavier, 0001158848; Maria Artemis Ferreira Melo, 0001588621; Maria Bernardete Moreira Reis, 0001612450; Maria Ceres Gomes De Barros Rodrigues, 0000974617; Maria Cicera Tenorio Severino Da Silva, 0001264737; Maria Da Conceição Correia, 0001928546; Maria Da Conceição Tavares Da Cunha, 0001573675; Maria Da Paz Oliveira Santana, 0001112554; Maria Das Graças Da Silva, 0001101439; Maria Das

Graças Daniel De Oliveira, 0001250906; Maria Das Graças De Albuquerque Falcão, 0001584588; Maria Das Graças De Sena Costa, 0001654640; Maria Das Mercês Da Silva, 0001103660; Maria Das Mèrces Martins Cavalcante, 0001365185; Maria Das Neves De Lira Ferreira, 0000885053; Maria De Fátima Barreto Soares, 0000054291; Maria De Fatima Dos Santos, 0001291688; Maria De Fatima Maciel De Sousa, 0001438433; Maria De Fatima Magnata Calafange, 0001786067; Maria De Fátima Nunes Melo, 0001647237; Maria De Fatima Rodrigues Da Silva, 0001213164; Maria De Lourdes Pereira De Oliveira, 0001105159; Maria De Lourdes Ramos Dos Santos, 0001016369; Maria De Lourdes Ricarte De Moura, 0000204684; Maria De Lourdes Souza Brito, 0001098020; Maria Do Carmo Cordeiro, 0002276348; Maria Do Ceu Neves De Andrade, 0001132261; Maria Do Socorro Alencastro De Lima, 0000095400; Maria Do Socorro Cavalcanti Soares, 0001212869; Maria Do Socorro Da Silveira, 0001448501; Maria Do Socorro Xavier Nunes, 0001610040; Maria Eli Dias De Abreu, 0001221736; Maria Estelita Lustosa De Carvalho, 0001219022; Maria Fabiane Albuquerque Souza, 0001579690; Maria Fernanda Dos Santos Alencar, 0001907751; Maria Goreti Alves De Araujo, 0001246640; Maria Gorett Campelo Cabral, 0001603035; Maria Helena Gomes Da Silva, 0001617753; Maria Inês Maria Silva Rodrigues, 0001571850; Maria Isabel Torres Silva, 0000001830; Maria Ivonete Alves Guimarães, 0001300415; Maria Izabel De Azevêdo Tôrres, 0001553194; Maria Joanita Trindade Galvão Rodrigues, 0001207750; Maria José De Souza Santos, 0001216201; Maria José Freitas De Vasconcelos, 0001246852; Maria Jose Ramos Dantas, 0001179314; Maria Joselita De Oliveira Guimarães, 0001903683; Maria Lucia Da Costa Xavier Lins, 0001890506; Maria Luiza Sedrim Leite, 0001572075; Maria Madalena De Souza, 0001605810; Maria Madalena Florencio De Andrade, 0002253135; Maria Marluce De Gois, 0001594621; Maria Miriam De Barros E Sá Carvalho, 0001031848; Maria Monica De Almeida Henriques Miguel, 0001143840; Maria Nelbe Moura Granja, 0001141228; Maria Neuman Batista, 0001618121; Maria Raymunda De Albuquerque Maranhão, 0001306367; Maria Rosileide Sousa Barbosa, 0001603043; Maria Salete De Arruda Ferreira Couto, 0000889636; Maria Salete De Oliveira Lopes, 0001470582; Maria Santafé De Oliveira Peixoto, 0001393995; Maria Silvanira Cardoso Da Luz, 0002326310; Maria Sonha Beserra Macário De Lima, 0001425790; Maria Tereza De Lima Alves, 0001572237; Maria Tereza Pereira Bezerra, 0001122380; Maria Tereza Sant'ana Ferreira De Mendonça, 0001098373; Maria Vasti Ferreira, 0001175858; Marilourdes Moreira De Mello, 0001572296; Marina Maria Da Conceição, 0000019984; Marinalva Souza De Andrade, 0001065416; Marise De Oliveira Santana, 0000070947; Marisônia Ferreira Laet Cavalcanti, 0001625195; Maristela Peixoto De Miranda, 0001032089; Marlene Francisca De Moura, 0000180866; Marlene Gomes Montenegro, 0001221310; Marlene Rejane Castelo Branco Farias, 0000857556; Marlene Rodrigues Da Silva Moura, 0001724665; Marli Da Silva Melo, 0001221272; Marluce Alves Da Silva, 0000889776; Marluce De Moura Lucena, 0001613545; Marluce Gomes De Jesus, 0001368834; Marta Siqueira Luna, 0000267449; Martha Betania Jovino Jeronimo, 0001396382; Miguel Luelcito Araujo Das Neves, 0001591673; Moacir Alves De Oliveira, 0000689521; Moacir Rodrigues De Almeida, 0000005428; Moset Rosa Barros Machado Da Nobrega, 0001588923; Nadja De Sá Guedes, 0001247247; Neide Soares De Oliveira, 0001063766; Neivonete Gomes Souza De Oliveira, 0001592920; Neyrivan Cavalcante De Lima, 0000254711; Nivaldo Isídio Félix, 0001236717; Nivaldo Jeronimo Moscoso De Albuquerque, 0001224450; Noemia Ferreira, 0001135716; Ociene Alves Brilhante, 0002463008; Olimpio Nogueira Lima Junior, 0001276972; Onilda Gomes De Oliveira, 0001147404; Otemi Delfino Da Silva, 0001080377; Paulo Barbosa De Melo, 0000295086; Paulo Francisco Do Nascimento, 0000223336; Pedro Fernando Da Silva, 0001194771; Quitéria Luiz De Azevedo, 0000844659; Raimundo Pires Dos Santos Moura, 0000237590; Reginaldo Alves Ferreira Filho, 0001431560; Rejane Arruda De Araújo, 0001589008; Rejane Cerqueira Ferreira Xavier Cavalcanti, 0001381385; Rejane Sabino Dos Santos, 0001228005; Renato João Da Silva, 0000742422; Ricardo José De Holanda Vasconcelos, 0000018821; Ricardo José De Oliveira, 0000164097; Rita De Cassia Nunes, 0001212273; Rita Maria De Sá Ferraz, 0001042637; Rita Maria Fialho Silveira, 0001450085; Roberto Barbosa Do Nascimento, 0000254754; Roberto Jose Ribeiro, 0001277723; Robson Pereira Dos Santos, 0009806814; Rogerio José Cirino Dos Santos, 0000306754; Romildo Dutra De Amorim, 0000239259; Ronaldo Das Chagas Monteiro, 0000041815; Rosália Francisca De Melo, 0001240382; Rosângela Costa Xavier, 0001648241; Rosângela Simão Verçosa, 0000227064; Rosanne Maria Oliveira De Lucena Duarte, 0001270494; Rosemary Barros De Siqueira, 0001042661; Rosemary Nascimento De Melo, 0001211340; Rosemary Rodrigues De Lima, 0001235877; Rosimery De Oliveira Liberato Pereira, 0001239287; Rosita Guimarães De Godoy E Vasconcelos, 0001621912; Rozelaine José Gonçalves, 0001173049; Sáfora Suzana De Santana, 0002615550; Salomão José Da Silva, 0000313254; Samuel Paes Martins Costa, 0001186213; Sandra Aurora Belfort Bezerra De Melo, 0001398210; Sandra Francinete Lopes Pianco, 0001606557; Sandra Maria Correia Fragoso, 0001580264; Saul Gomes Moreira, 0000251860; Selma Maria Bezerra Galindo, 0001412400; Selma Maria Mendonça Lucena Da Silva, 0001155121; Sérgio Falcão De Oliveira, 0000303046; Serzedelo Correia E Silva Filho, 0000886629; Severino Ferreira Dos Santos, 0000095737; Sidraiton Salvio Alves De Melo, 0000012963; Silvia Carolina Ferreira Lins, 0000010952; Silvia Conceição De Castro Tavares, 0000020125; Simone Resende Da Silva, 0000244708; Sineria Monica Dias De Brito, 0001909592; Socrates Primo De Carvalho, 0001017420; Solange Batista De Lima, 0001222236; Solange Maria De Oliveira França, 0001622005; Solange Maria Salete De Macêdo, 0001114778; Sonia Farias De Lima, 0000084379; Sonia Maria De Melo Gazatti, 0002319314; Soraia Bedôr De Araújo, 0001472542; Suely Marinho Ferreira, 0001091433; Suely Rodrigues De Albuquerque, 0001213075; Suely Souza Borba, 0001065610; Tatiana Maria Basilio Dos Santos, 0001357565; Teofilo Estevam Da Silva Filho, 0001867237; Teresa De Fatima Simões Freire Da Fonte, 0001372122; Tereza Cristina Cabral Dos Santos, 0001207083; Terezinha Portela Luna De Sant'ana, 0000884472; Ulisses Antonio Da Silva, 0000207284; Valdeci Moises Da Silva, 0001404210; Valderedo Pereira Silva, 0000270890; Valdomiro Belarmino Da Costa, 0000285331; Valerio Francisco De Paula, 0000265969; Vanuzia Margareth De Lima Borba Silva, 0001705440; Vera Lucia Cordeiro Santos, 0001227254; Veralice Melo Pomini, 0002333228; Veralucia Maria De Freitas, 0001614266; Viviam Barreto Maia Bezerra, 0001205404; Walter Santos De Souza, 0001083201; Wellington Correia Da Mota, 0000296732; Zalquiria Maria Siqueira Cordeiro, 0001580566; Zélia Maria Granja Batista Leal, 0001261460; Zilda Macêdo Leonardo, 0001528173; Zuleide Lima De Oliveira, 0000841242.

A Diretora-Presidente resolve publicar a relação das Portarias de concessão de pensão por morte e informar que estão disponíveis, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br Portaria nº 2803, Inscrição Nº 401218-4 MAIRA LANNE SALES LUNA PALMARINO.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente

1.5 - Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PROCESSO Nº , MODALIDADE Nº , ARP Nº , FORNECEDOR REGISTRADO, ITEM, OBJETO, E-FISCO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO: PROC. Nº 078/15-CCPLE-III/SAD, PE SRP Nº 44/15, ARP Nº 008/15-CP, ACAMPOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇO DE ENTREGA LTDA, ITEM 01 – ALHO BULBO, 237526-5, 2040 (DOIS MIL E QUARENTA) Kg, R\$ 7,04; ITEM 10 – ERVILHA VERDE, 3563-7, 14652 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS) Lt 200g, R\$ 0,89; ITEM 16 – FLOCÃO DE MILHO, 89735-3, 5400(CINCO MIL E QUATROCENTOS) Pct 500g, R\$ 0,97; ITEM 19 – MACARRÃO FINO, 3974-8, 22032(VINTE E DOIS MIL E TRINTA E DOIS) Pct 500g, R\$ 1,46; ITEM 20 – MANTEIGA, 131294-4, 240(DUZENTOS E QUARENTA) Lt 10Kg, R\$ 147,00; ITEM 25 – MOLHO DE TOMATE, 10442-6, 15432(QUINZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS) Cx 500g, R\$ 1,60; ITEM 27 – ÓLEO DE SOJA, 5000-8, 14400(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS) Kg, R\$ 2,88; ITEM 28 – PASTA DE ALHO PROCESSADO, 174119-5, 1380(MIL TREZENTOS E OITENTA) Kg, R\$ 8,43; ITEM 31 – POLPA DE FRUTA GRAVIOLA, 177385-2, 2028 (DOIS MIL E VINTE E OITO) Kg, R\$ 6,50; ITEM 33 – VINAGRE DE ÁLCOOL, 148519-0, 12192(DOZE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS) Frasc 500ml, R\$ 0,72; ITEM 34 – BOLO DE TRIGO, 154213-3, 5400(CINCO MIL E QUATROCENTOS) Kg, R\$ 7,45; ITEM 35 – FARINHA DE ROSCA, 45920-8, 2100 (DOIS MIL E CEM) Kg, R\$ 7,00; ITEM 36 – LEITE LONGA VIDA, 122516-2, 11112(ONZE MIL CENTO E DOZE) Cx 1L R\$ 1,97; ITEM 37 – PÃO TIPO FRANCÊS, 122743-2, 9000(NOVE MIL) Kg, R\$ 7,38; ITEM 38 – PRESUNTO, 153467-0, 1344(MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO) Kg, R\$ 15,75; ITEM 39 – QUEIJO COALHO TIPO A, 153412-2, 4116(QUATRO MIL CENTO E DEZESEIS) Kg, R\$ 14,98; ITEM 41 – QUEIJO PARMESÃO, 125864-8, 11112(ONZE MIL CENTO E DOZE) Pct 500g, R\$ 0,96. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – **CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 - PL Nº 010/2015 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com reposição de peças novas e originais homologadas pelo fabricante dos elevadores, incluindo ainda, seguro de responsabilidade civil, em **02(dois) ELEVADORES** da marca **THYSSENKRUPP**, instalados nas dependências do prédio sede desta Polícia Civil, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Recebimento das Propostas até: 14.09.2015 às 14:00 hs(horário Brasília/DF). Abertura das Propostas: 14.09.2015 às 14:05 hs(horário Brasília/DF). Início da disputa de preços:14.09.2015 às 15:00 hs(horário Brasília/DF). O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.redecompras.pe.gov.br, no Painel de Licitações pelo site www.sad.pe.gov.br/seadm ou pessoalmente na CPL, mediante o fornecimento de um pen driver, no Prédio da Polícia Civil, sito à Rua da Aurora, Nº 487, 2º andar, Boa vista – Recife/PE. Informações pelo fone (fax): (081) 3184-3230. Recife, 28 de agosto de 2015. **José de Jesus Viana Correia – Pregoeiro.** (F)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 163 DE 29/08/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 4394, DE 28/08/2015 – Dispensar o Delegado de Polícia **Diogo Faria de Almeida**, mat. nº 272565-7, da Função de símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Operações Especiais, do CORE/GAB-PCPE, a contar de 01/09/2015.

Nº 4395, DE 28/08/2015 – Atribuir ao 1º Sgt PM **Evandro de Oliveira Silva**, mat. 29357-1, a Função de símbolo FGA-3, da Unidade de Assistência do Comando Geral/PMPE/C.FARM, ficando dispensada a Assistente Técnica em Defesa Social **Verlúcia José da Silva Araújo**, mat. 625-4, a contar de 01/09/2015.

Nº 4396, DE 28/08/2015 – Designar o Cb BM **Edilson da Silva Pereira**, mat. 707020-9, para responder pela Função de símbolo FGS-2, da Unidade Financeira/SAF/SDS, no período de 19/08/2015 a 15/02/2016, durante o afastamento de sua titular, a Sd PM **Chianca de Melo Fragoso de Albuquerque**, mat. 112849-3, em gozo de Licença Maternidade.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 41.458, de 29 de janeiro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 4397, DE 28/08/2015 – Permutar, a pedido, o Comissário Especial de Polícia **José da Silva Santos**, matrícula nº 152392-9, da Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição Policial – Mustardinha, da 4ª DESEC, para a 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, e dessa para aquela, também a pedido, o Comissário Especial de Polícia **Marcos Antonio de Lira**, matrícula nº 151940-9.

Nº 4398, DE 28/08/2015 – Remover o Agente de Polícia **Paulo Roberto Pedreira Goulart**, matrícula nº 320085-0, da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Petrolina, para a Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2, ambas da DINTER-2.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 4399, DE 28/08/2015 – Transferir a 2º Sargento BM **Gabriela Maria Santos de Albuquerque**, matrícula nº 707041-1, da Corregedoria Geral/SDS para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Nº 4400, DE 28/08/2015 – Transferir o Capitão BM **José Ribamar Cantanhede Filho**, matrícula nº 29246-0, da Corregedoria Geral/SDS para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **ficando dispensado** do encargo de Secretário da CPDBM/CJ, dispensando-o da Gratificação de Atividade Correcional, no valor mínimo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, a contar de 01/09/2015.

Nº 4401, DE 28/08/2015 – Renovar, por mais um ano, a contar de 12AGO2015, o mandato da Agente de Polícia **Ana Claudia Pessoa de Oliveira**, matrícula nº 221228-5, como Secretária da 1ª CEPDPC.

Nº 4402, DE 28/08/2015 – Renovar, por mais um ano, a contar de 01AGO2015, o mandato do Coronel PM **José Antônio da Silva Filho**, Mat. 1864-3, como Membro da 2ª CPDPM/CJ.

Nº 4403, DE 28/08/2015 – Renovar, por mais um ano, a contar de 10AGO2015, o mandato do 2º Tenente BM **Valter Pereira Gomes**, Mat. 930135-6, como Membro da 1ª CPDBM.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Despachos do Corregedor Geral:

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada à dilação do prazo conclusivo dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar de nº 018/2008**, que tem como imputado a **Agente de Polícia MARCIA DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 221.272-2**, por mais **noventa (90)** dias, a partir do dia **06 de setembro de 2015**, pelos motivos fundamentados na Ata de Reunião datada de 26.08.2015, juntada aos autos.

Recife/PE, 26 de agosto de 2015.
Bela. Maria Mattos de Souza Leão
Presidente da 4ª CPD/PC

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 018/2015.
Recife, 26 de agosto de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015.
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00005/2014.1.2**, que tem como Imputado **ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, Perito Criminal, mat.191.710-2**, por mais **cento e vinte (120)** dias, a partir do dia **28 de setembro de 2015**, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº 093/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 037, no dia 22/02/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **25.01.2016**;

Recife, 26, de agosto, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do **PAD nº 10.107.1020.00005/2014.1.2**

Recife, 26, de agosto, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00005/2015.1.2**, que tem como Imputado **CARLOS JOSÉ BARBOSA DE LIMA, Delegado de**

Policia, mat. 196.669-3, por mais cento e vinte dias (120) dias, a partir do dia 09 de setembro de 2015, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº122/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 029, no dia 11/02/2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **06.01.2016**;

Recife, 26 de agosto de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00005/2015.1.2

Recife, 26, de agosto, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00014/2015.1.2, que tem como Imputado **OSCAR OLIVEIRA DE MIRANDA, Perito Criminal, Mat. 209.302-2**, por mais cento e vinte dias (120) dias, a partir do dia 03 de setembro de 2015, pelos seguintes motivos:

6. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº261/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 104, no dia 05/06/2015;
7. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
8. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
9. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
10. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **31.12.2015**;

Recife, 26 de agosto de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00014/2015.1.2

Recife, 26, de agosto, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00016/2015.1.2**, que tem como Imputado **EDUARDO HENRIQUE ANICETO PEREIRA, Delegado de Policia, mat. 272.460-0, Lívio Simões Medeiros, Escrivão de Policia, Mat. 273.660-8 e Gilvanise Vieira de Melo, Comissário de Policia, mat. 297.058-9**, por mais cento e vinte dias (120) dias, a partir do dia 03 de setembro de 2015, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº317/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 104, no dia 05/06/2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **31.12.2015**;

Recife, 26 de agosto de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00014/2015.1.2

Recife, 26, de agosto, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00017/2015.1.2, que tem como Imputada **CLAUDIA VIANA VALADARES PINHEIRO, Mat. 208.212-8, Delegada de Policia e Raimundo Maciel Feitosa e Castro, Medico Civil da PM, Mat. 940.531-3** por mais cento e vinte dias (120) dias, a partir do dia 10 de setembro de 2015, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº 333/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 109, no dia 12/06/2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **07.01.2016**;

Recife, 26 de agosto de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00017/2015.1.2

Recife, 26, de agosto, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00019/2014.1.2**, que tem como Imputado **Igor Tenório Leite, Delegado de Polícia, mat. 272.475-8**, por mais cento e vinte dias (120) dias, a partir do dia 25 de agosto de 2015, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº269/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 095, no dia 24/05/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **22.12.2015**, pelos motivos fundamentados na **Ata de Reunião** datada de **26.08.2015**, juntada aos autos.;

Recife, 25 de agosto de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00019/2014.1.2

Recife, 25 de agosto, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente de Disciplina/Sindicância Administrativa Disciplinar e atendendo o contido nas Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), requiro ao Ilmº Sr. Corregedor Geral Adjunto a PRORROGAÇÃO, por mais 20 dias, a contar do dia 23 de agosto de 2015, do prazo conclusivo da **SAD nº 10.108.1025.00201/2013.2.3 Cor.Ger./SDS**, que tem como sindicado o **1º Ten PM 106242-5 Gleidosn Neves Sena** e a **Sd PM 110755-0 Ângela Souza Pantaleão** de Sena, considerando que resta aos sindicados da vista nos autos e apresentarem suas alegações finais, bem como a confecção de relatório conclusivo por parte deste sindicante.

Recife-PE, 21 de agosto de 2015.
CONSTANTINO MARIANO DA SILVA – Cap BM
Presidente da 3ª CPD/SAD

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente Despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, 21 de agosto de 2015.
NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO
TC PM – Corregedor Auxiliar PM

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida da Sindicância Administrativa Disciplinar não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria Geral são Permanentes.

Recife-PE, 21 de agosto de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00001/2015.1.2, que tem como Imputado Juraci Oliveira Costa, Delegado de Policia, Mat. 120.355-0, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 19 de agosto 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº059/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 014, no dia 21/01/2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **16.12.2015**;

Recife, 17, de julho de 2015

Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00001/2015.1.2

Recife, 17, de julho, 2015

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 17 de julho de 2015

Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00002/2015.1.2, que tem como Imputado Cenira Katia Fonseca Martins, Perita Criminal, mat. 212.337-1, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 19 de agosto 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº072/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 014, no dia 21/01/2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **16.12.2015**;

Recife, 17, de julho de 2015

Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00002/2015.1.2.

Recife, 17, de julho, 2015

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;

2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 17, de julho, de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00004/2015.1.2, que tem como Imputado José Luzia Correia Filho, Delegado de Polícia, Mat.272.511-8, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 29 de agosto 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº098/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 022, no dia 31/01/2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **26.12.2015**;

Recife, 17, de julho, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00004/2015.1.2

Recife, 17, de julho, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 17, de julho, de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00016/2014.1.2, que tem como Imputado Joaquim Marinózio Braga Neto, Delegado de Polícia, Fernando José Palmeira do Nascimento, Agente de Polícia, Mat. 273.230-0, Abdoral Epifânio da Silva, Comissário de Polícia, mat. 156.880-9, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 25 de agosto 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº248/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 090, no dia 17/05/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **22.12.2015**;

Recife, 17, de julho de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00016/2014.1.2

Recife, 17, de julho, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 17 de julho de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00037/2014.1.2, que tem como Imputada Kelly Cristina Nascimento de Luna, Delegada de Policia, Mat. 272.494-4, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 22 de agosto 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº534/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 170, no dia 13/09/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **19.12.2015**;

Recife, 17, de julho de 2015

Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00037/2014.1.2

Recife, 17, de julho, 2015

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 17 julho de 2015

Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00042/2014.1.2, que tem como Imputado Luiz Marcelo Evaristo da Silva, Medico Legista, Mat. 193.390-6, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 22 de agosto 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº611/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 190, no dia 11/10/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam trinta e nove processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **19.12.2015**;

Recife, 17 de julho 2015

Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00042/2014.1.2

Recife, 17 de julho 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 17 de julho de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração